



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 013/2016
Decisão : 077/2016-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.1
Referência : Autos Julgados a Revelia
Interessado : CREA-PE

EMENTA: Aprova os autos julgados a Revelia.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 13, realizada no dia 03 de agosto de 2016, apreciando os autos de infrações n°.s 10144/2016 – Antonio Caboclo e Filhos Ltda - ME, 10391/2016 – Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, referente a autos julgados à Revelias, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; os autos acima referenciados; Considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do atuado”. **Coordenou** a sessão o Eng.º Florestal **Everson Batista de Oliveira - Coordenador. Votaram favoravelmente** os conselheiros Burgivol Alves de Souza, Célio Neiva Tavares, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Edilberto Oliveira de C. Barros, José Carlos Pacheco dos Santos e José Roberto da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2016.

Everson B. Oliveira

Eng.º Florestal Everson Baista de Oliveira
Coordenador da CEAG